



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 1º / 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019, DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA, E A NORTE SERVICE EIRELI.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu Diretor-Geral, Sr. **OSMAR NELSON ELLERY FROTA**, brasileiro, portador do RG n.º 11080662-7 - SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.010.797-90, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 18406/2019, de 29 de janeiro de 2019, deste Tribunal.

CONTRATADA: **NORTE SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.991.257/0001-67, estabelecida na Alameda Armando Furtado nº 33, Marco, Belém-Pará, CEP: 66087-240 Fone: (91) 3038-5866, E-mail: norteservicelta@gmail.com, neste ato representada por sua sócia, Sra. **FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6206596 PC-PA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 002.425.022-88, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, constante dos autos do Proc. Administrativo n.º 0000896-42.2019.6.14.8000, evento 0813219.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e resolvem alterar por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, o **CONTRATO Nº 55/2019**, celebrado em 02/09/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **acrescer 1 Postos de Recepcionista**, do Contrato nº **55/2019**, no valor de **R\$ 41.035,14**, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente **16,66%** do valor global do contrato, conforme quadro abaixo, a contar de **02/01/2020**:

I – PARCELA FIXA:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)	VALOR MENSAL / POSTO	VALOR GLOBAL
1	Serviços de Recepção	1	R\$ 3.228,00	R\$

					38.736,00
TOTAL DA PARCELA FIXA					R\$ 38.736,00
II – PARCELA VARIÁVEL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL / POSTO ¹	PERÍODO (Meses) ²	VALOR GLOBAL ³
2	Serviço extraordinário (50%)	20 horas-extras / Posto	R\$ 287,60	3	R\$ 862,80
3	Serviço extraordinário (100%)		R\$ 375,40	3	R\$ 1.126,20
4	Vale transporte (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados)	8 VT/mês	R\$ 29,93	3	R\$ 89,79
5	Vale alimentação/refeição (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados)	4 VA/mês	R\$ 73,45	3	R\$ 220,35
TOTAL DA PARCELA VARIÁVEL					R\$ 2.299,14
VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO					R\$ 41.035,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar nova garantia contratual, no valor de **R\$14.362,29**, ou complementar a garantia prestada, no prazo de 5 dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo, em favor da União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor global do contrato, após a celebração do presente termo aditivo, passa de R\$246.210,84 para **R\$287.245,98**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato nº **55/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, PTRES 084538 - Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para cobertura das despesas objeto deste termo aditivo será emitida a Nota de Empenho respectiva, à conta da dotação especificada nesta cláusula, a ser registrada por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, firmado entre as partes.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado digitalmente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA**, Usuário Externo, em 13/12/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOUSA DE ARAÚJO**, Diretor Geral substituto, em 16/12/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933950** e o código CRC **7E26EA46**.